MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1.528, de 15 de agosto de 2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.528, de 15 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º - O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte amador à saúde e a Assistência Social, atendido os requisitos previstos nesta Lei."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Branca, em 13 de novembro de 2014.

ADRIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 13 de novembro de 2014, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

BENEDITA DE FÁTIMA M. RIBEIRO
Diretora Chefe da Administração